

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública no acesso da BR-259 ao polo empresarial "João Vitor Oliveira Balestrassi", neste Município de Colatina/ES.
- 1.2 - O prazo de execução dos serviços será de 90 (**noventa**) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.3 - O período licitatório será de **30 (trinta)** dias, tendo em vista que o valor da referida obra é passível da modalidade Tomada de Preços e a mesma necessita apenas de 15 dias de publicação, e mesmo deve ser acrescido no Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.4 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias.

2 - FONTE DE RECURSO:

- 2.2 - Ficha: 513 e Fonte: 26200000000

3 - DA VISITA TÉCNICA:

- 3.1 - A visita técnica ao local que será contemplado com os serviços, objeto deste termo de referência, se faz **facultativo**.

Será efetuada visita técnica ao local que será contemplado com os projetos, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93, a qual deverá ser protocolado o requerimento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, n.º 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, e em seguida será agendada pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por intermédio do servidor Adir Leal que entrará em contato com a licitante.

Somente poderá participar da visita o profissional vinculado a licitante mediante comprovação através de cópia autenticada em cartório ou emitida via Internet da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e da Carteira de Identidade, emitidas pelo CREA. No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA da licitante.
 - 4.1.1 -No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no CREA-ES somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.
- 4.2 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, dos profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica.

4.3 - Certidão de Acervo Técnico de profissional de nível superior, **Engenheiro Eletricista** reconhecidos(s) pelo CREA, que comprove, a execução de obras com parcela(s), com os seguintes itens de Maior Relevância Técnica de cada lote, conforme a seguir relacionados:

a) A indicação de Engenheiro Eletricista poderá ser substituída por Engenheiro Civil com as atribuições descritas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 23.569/33 (Engenheiro Politécnico) ou por profissional de nível superior devidamente registrado no CREA/CAU com atribuição para execução dos serviços constantes nas planilhas, desde que os mesmos detenham o Acervo Técnico correspondente.

4.3.1. Execução de iluminação pública.

4.4 - A respeito das comprovações exigidas no item 4.3.1, deverão constar, mínimo:

a. Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

b. A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado Técnico devidamente certificado pelo CREA bem como acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

c. Deverão constar preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

c.1. Data de início e término da obra;

c.2. Local de execução;

c.3. Nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

c.4. Nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA;

c.5. Especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.5 - Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro técnico **Engenheiro Eletricista**. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário; e também poderá ser comprovada através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no CREA da empresa licitante em que conste o nome do profissional como responsável técnico na devida certidão.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

5.1.1 - Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

5.1.2 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

5.1.3 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.1.4 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

5.1.5 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

5.1.6 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.1.7 - Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

5.1.8 - Executar a obra de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETOS BÁSICOS;

5.1.9 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

5.1.10 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

5.1.11 - Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato, para execução dos serviços de acordo com o local e quantitativo indicados na Autorização de Serviços;

5.1.12 - Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e projeto executivo, com mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas recomendados de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

5.1.13 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de

sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

5.1.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.1.15 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;

5.1.16 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

5.1.17 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços;

5.1.18 - Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.1.19 - Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade;

5.1.20 - Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, responsável pela execução dos serviços, por prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

5.1.21 - Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações e emitir os respectivos Boletins de Medição, protocolando de acordo com a cláusula terceira deste instrumento.

5.1.22 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

5.1.23 - Selecionar, **PREFERENCIALMENTE MÃO DE OBRA LOCAL** para execução dos serviços e encaminhar relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;

5.1.24 - Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

5.1.25 - Emitir declaração, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no subitem anterior;

5.1.26 - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.1.27 - Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;

5.1.28 - Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local de execução dos serviços e em seu entorno;

5.1.29 - Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização.

5.2 - A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um engenheiro com experiência comprovada em execução de obra semelhante ao do objeto licitado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do Município de Colatina:

6.1.1 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;

6.1.2 - Solicitar, no decorrer da execução do contrato, controle tecnológico, devendo este ser custeado pela Contratada;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

6.1.4 - Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

6.1.5 - Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra;

6.1.6 - Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.1.7 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, estabelecendo sua correção no prazo de 2 (dois) úteis, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

6.1.8 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

6.1.9 - Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que

julgar necessárias;

6.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

6.1.11 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

a) Primeira fatura

a.1. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra

a.2. Matrícula da obra junto ao INSS.

a.3. Apresentação da garantia contratual, conforme exigido em contrato.

b) Todas as faturas:

b.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.

b.2. Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

b.3. GFIP da competência da medição, com o preenchimento do campo inscrição com número do CEI da obra;

b.4. Folha de pagamento;

b.5. Guia de INSS, referente ao CEI da obra e competência e comprovante de pagamento;

b.6. Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco.

b.7. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

b.10. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante; e

b.11. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

b.12 - Diário de obra atualizado para verificação do fiscal da obra;

b.13. Planilha de medição referente aos serviços executados, bem como relatório fotográfico dos respectivos serviços.

c) Última fatura:

c.1 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

